

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
(COVID-19)**

# ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> .....	<b>3</b>
<b>PRINCIPAIS SINTOMAS</b> .....	<b>3</b>
<b>A TRANSMISSÃO DA COVID-19</b> .....	<b>4</b>
<b>O QUE É UM CASO SUSPEITO</b> .....	<b>4</b>
<b>DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ISOLAMENTO</b> .....	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b> .....	<b>5</b>
<b>PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO</b> .....	<b>6</b>
<b>PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO</b> .....	<b>6</b>
<b>PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS</b> .....	<b>7</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE REGRAS DE SEGURANÇA</b> .....	<b>8</b>
<b>MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>MEDIDAS ESPECÍFICAS A ADOTAR PELOS DEPARTAMENTOS</b> .....	<b>10</b>
AUDITÓRIO .....	10
BIBLIOTECA .....	11
ESCOLA DE ARTES.....	12
<i>ESCOLA DE MÚSICA</i> .....	12
<i>ESCOLA DE DANÇA</i> .....	14
<i>CLUBE DE TEATRO</i> .....	14
<i>ORFEÃO</i> .....	14
<i>ORQUESTRA</i> .....	15
MUSEU .....	15
<b>CONTACTOS</b> .....	<b>15</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>16</b>

## INTRODUÇÃO

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência da Fundação A LORD para a Doença por Coronavírus (COVID-19) estabelecido por esta Instituição. Fornece informação aos colaboradores da Instituição sobre esta nova doença, a saber: medidas de prevenção e controlo da infeção, procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos ou confirmados. Este Plano de Contingência foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento.

Os colaboradores da Fundação A LORD e utentes serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID-19) e sobre as formas de evitar a sua transmissão, através dos meios mais adequados: site da Fundação, correio eletrónico e afixação de cartazes nos espaços comuns.

A Fundação A LORD está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus colaboradores e utentes, tendo, também, um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade alargada.

## A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus, dos quais faz parte a COVID-19, são um grupo de vírus que pode causar infeções. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave – pneumonia. O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer sem sintomas durante 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com um sistema imunitário mais fragilizado, tais como idosos, pessoas com doenças crónicas – insuficiência cardíaca, doença coronária, insuficiência renal, doença respiratória crónica, diabetes, cancro... Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

## PRINCIPAIS SINTOMAS

A infeção por coronavírus pode surgir associada a:

- febre;
- tosse;
- dificuldade respiratória;
- cansaço;
- dor de garganta;
- dores musculares generalizadas;
- perda total do olfato;
- perda do paladar.

## A TRANSMISSÃO DA COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto. As gotículas produzidas quando uma pessoa contagiada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- Pelas secreções que podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor ou podem ser inaladas para os pulmões.
- Ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

## O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Febre</p> <p>Tosse</p> <p>Dificuldade respiratória</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

## DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

Nesta Instituição foram definidas as seguintes áreas de isolamento:

- Fundação (sede) – camarim n.º 3
- Auditório – camarim n.º 3
- Escola de Artes – sala de instrumento n.º 1
- Museu e Biblioteca – sala polivalente

Cada sala estará equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa;
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos com abertura não manual;
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Em cada área existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Os colaboradores serão informados da localização das áreas de isolamento da Instituição.

## DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL

A Fundação A LORD designará um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19 para cada departamento e comunicará o seu nome e contacto aos colaboradores. Ao responsável deverá ser reportada uma possível situação de doença de um colaborador ou utente com sintomas compatíveis com a definição de COVID-19. Cabe-lhe assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência: acompanhar o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestar o apoio necessário e desencadear os contactos estabelecidos.

Departamento	Nome do responsável / Substituto	Contacto
<b>Fundação (sede)</b>	Lasalete Silva / Rosário Barbosa	938 797 348 / 934 153 833
<b>Auditório</b>	Rosário Barbosa / Lasalete Silva Célia Sousa / Ana Ferreira (atendimento)	934 153 833 / 938 797 348 932 131 955 / 224 447 357
<b>Escola de Artes</b>	Rui Manuel Gomes Leal / Rosário Barbosa	919 007 388 / 934 153 833
<b>Biblioteca</b>	Fátima Carneiro / Eugénia Gonçalves	932 131 952 / 224 449 140
<b>Museu</b>	Eugénia Gonçalves / Fátima Carneiro	224 449 140 / 932 131 952

## PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Situações comuns a todos os departamentos da Fundação A LORD:

- O caso suspeito deverá ser encaminhado de imediato à área de isolamento, respeitando-se as precauções básicas de controlo de infeção.
- O responsável do departamento deve ser imediatamente contactado.
- Deve assegurar-se uma distância superior a 1,5 metros do possível doente.
- O caso suspeito ou seu acompanhante, já na área de isolamento, contactará o serviço de saúde 24 através do telefone 808 24 24 24. No caso de uma criança, será o responsável a contactar, de imediato, o encarregado de educação. Este deve deslocar-se à escola, preferencialmente, em veículo próprio e, na área de isolamento, contactar a linha SNS 24. O responsável poderá efetuar o contacto com a linha SNS 24, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Se o caso suspeito não for validado, este processo fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa, informando o responsável do plano de contingência da não validação.
- Após a saída do caso suspeito da sala de isolamento deve proceder-se à remoção de todos os resíduos e à higienização do espaço.

Na situação de caso suspeito validado:

- O caso suspeito deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência.
- O acesso à área de isolamento fica interdito, exceto ao responsável.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.
- Se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Instituição, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.

## PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, o responsável deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção da sala de reuniões, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado.

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado, deve ser separado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Informar todos os departamentos da ocorrência de um caso suspeito validado.

## PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### Alto risco de exposição

- Quem partilhou os mesmos espaços com o caso confirmado (sala, gabinete, secção).
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.

### Baixo risco de exposição

- Quem teve contacto esporádico com o caso confirmado.
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção.

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos que decorrem durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o responsável, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos.
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<p>Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.</p> <p>Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</p> <p>Restrição do contacto social ao indispensável.</p> <p>Evitar viajar.</p>	<p>Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</p> <p>Acompanhamento da situação por um médico.</p>

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	

## PROCEDIMENTOS DE REGRAS DE SEGURANÇA

### Transporte / movimentação de colaboradores e utentes

- Durante a viagem é obrigatório o uso de máscaras.
- A lotação do veículo deverá ser reduzida a metade, devendo os passageiros posicionar-se em forma de cruz para aumentar o afastamento.
- Durante a viagem deve manter-se a janela aberta para potenciar a renovação do ar e evitar a circulação mecânica do ar através do sistema de ventilação.
- Diariamente, o responsável da viatura deverá promover a higienização com solução alcoólica das superfícies interiores da viatura.

### Refeições

Durante as refeições o colaborador deve:

- Procurar manter-se o mais afastado possível dos seus colegas, assegurando pelo menos dois lugares entre cada um, e sentar-se de forma cruzada. Nunca frente a frente.
- Gerir os horários de almoço de forma a reduzir o número de pessoas presentes no mesmo espaço.

### Locais de trabalho

- Obrigação do uso de máscaras.
- Utilização de barreiras físicas (janelas de vidro, acrílico) entre trabalhador e utente.
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes ao interior da Instituição.
- Limitação do tempo presencial dos utentes nos espaços.
- Marcação prévia para o atendimento.
- Implementação de circuitos específicos de atendimento aos utentes.
- Higienização do posto de trabalho de cada colaborador, no final do dia.
- Reforço da limpeza e higienização de pontos de grande contacto: telefones, teclados, ferramentas, maçanetas das portas, corrimãos, interruptores de luz, botões de máquinas, etc.
- Ventilação dos espaços para promover a circulação do ar.

Perante casos de contágio em trabalhadores da Instituição (caso confirmado) e tendo em conta a evolução da situação poderão ser implementadas medidas de âmbito laboral, com vista a minimizar a transmissão da doença, nomeadamente:

- recorrer, sempre que possível, ao teletrabalho;



- reforçar o recurso a meios de comunicação não presenciais – telefone, e-mail, vídeo – em detrimento de reuniões presenciais;
- privilegiar o atendimento não presencial;
- reduzir ou suspender o período de atendimento ao público;
- reduzir a realização de trabalho externo não urgente;
- suspender os eventos ou iniciativas públicas promovidos ou acolhidos pela Instituição;
- trabalhar em horários desencontrados ou por turnos.

## MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

- Utilizar máscara no interior dos diversos departamentos.
- Colocar, de forma correta, a máscara de proteção (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara).
- Higienizar as mãos à entrada e à saída dos diversos departamentos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- Higienizar o calçado, no tapete existente para esse efeito, na entrada.
- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos ou utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool.
- Reforçar a lavagem das mãos após o uso da casa de banho.
- Usar lenços de papel de utilização única para se assoar. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenços de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos.
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- Manter o distanciamento físico de 2 metros, dentro e fora do espaço dos departamentos da Fundação.
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (instalações sanitárias e espaços de refeição).
- Distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIS): máscaras e luvas.
- Implementação de Plano de Higienização.
- Divulgação de informação aos colaboradores e utentes.

## MEDIDAS ESPECÍFICAS A ADOTAR PELOS DEPARTAMENTOS

### AUDITÓRIO

- Todos os colaboradores da Fundação A LORD, em serviço no Auditório, devem usar, obrigatoriamente, máscara, viseira e luvas descartáveis.
- No acesso ao Auditório o público deve respeitar o distanciamento físico de 2 metros entre pessoas.
- É obrigatório o uso de máscara por parte do público durante todo o tempo de permanência no Auditório.
- É obrigatória a medição de temperatura de todos os colaboradores e público, sem registo escrito, à entrada do Auditório.
- É obrigatória a desinfecção das mãos à entrada do Auditório, onde se encontram disponíveis dispensadores de solução antisséptica.
- A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário.
- Os lugares a ocupar na sala de eventos serão fixos e sinalizados.
- É totalmente proibido retirar qualquer tipo de sinalética, sobretudo a que indica os lugares de segurança, "Não Sentar".
- A entrada dos espetadores na sala deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, evitando o cruzamento entre pessoas.
- A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com dois lugares livres entre espetadores.
- A saída dos espetadores da sala deve ser realizada a partir do lugar mais próximo da saída, evitando o cruzamento entre pessoas.
- Sempre que se justifique, é obrigatório o uso de máscara por parte dos intervenientes nas diversas atividades promovidas pelo Auditório, incluindo no uso da palavra em conferências, congressos, apresentações de livros...
- Em sessões políticas, conferências, congressos, apresentações de livros..., o número de pessoas em palco, máximo de 5, não se contabiliza para a lotação.
- Nas sessões em que seja utilizado o púlpito, este e o microfone devem ser desinfetados durante a substituição dos oradores.
- Todas as pessoas que se dirijam ao palco devem, junto às escadas de acesso, proceder à higienização das mãos.
- Nas instalações sanitárias, apenas serão permitidas duas pessoas em simultâneo, situação que será sempre controlada por um colaborador.
- No Auditório, é proibida a permanência de público em pé na sala principal e devem ser evitados estrangulamentos de passagem nas entradas e saídas, corredores e acessos às instalações sanitárias.
- O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Caso não seja possível, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.

- Deve ser evitada a entrega de folhetos ou objetos não essenciais. Se necessário, deve disponibilizar-se cartazes, guias ou outros elementos por via digital.
- Não é permitida, até que a revisão do presente Plano de Contingência o possibilite, a realização de espetáculos de amadores, escolas, associações culturais e recreativas.
- Excetua-se do número anterior as apresentações e audições de escolas de música, de teatro, de dança e outras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, cumprindo as seguintes orientações:
  - Os espetáculos realizados ao vivo (peças de teatro, concertos...) devem ser adaptados de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.
  - O espaço que medeia entre a plateia e o palco deve estar sempre livre.
  - Os coralistas devem apresentar-se na mesma fila com um espaço de 1,5 metros entre eles.
  - Os coralistas devem manter-se afastados dos instrumentistas pelo menos 2 metros.
  - O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os executantes de instrumentos de sopro e de 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.
  - Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.
  - Os intervalos devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a impedir a deambulação de espetadores. Estes devem manter-se nos seus lugares até ao reinício do espetáculo.
  - É expressamente proibida a realização de sessões de cinema ou atividades congéneres.
  - É expressamente proibido comer no interior do Auditório. Não são permitidos quaisquer tipos de beberetes – verde de honra, porto de honra, "coffee break"...
  - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior do Auditório.
  - Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar o Auditório.

## BIBLIOTECA

- A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, reduzindo a mesma para 50% nas salas de leitura e a um visitante por 20 m<sup>2</sup> no interior do estabelecimento.
- Devem ser atribuídos lugares reservados nas salas de leitura, de forma a manter o distanciamento de pelo menos 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, podendo as salas de leitura / consulta de continuação só estar disponíveis mediante marcação prévia.
- A consulta de livros ou documentos de forma continuada deve ser efetuada apenas nos locais destinados para o efeito, com garantia de distanciamento físico.
- Recomenda-se uma quarentena para todos os documentos devolvidos à biblioteca. Para manuseá-los, recomenda-se o uso de luvas que devem ser descartadas imediatamente após o manuseio.

- O isolamento a nível de objetos deve ser feito colocando-os em bolsas plásticas com uma etiqueta com as informações necessárias.
- Os livros que tenham sido utilizados devem ser desinfetados com um produto de limpeza apropriado. Uma vez limpos devem ser colocados em zona segura e isolada durante 14 dias.

## ESCOLA DE ARTES

### ESCOLA DE MÚSICA

#### Medidas gerais

- As aulas de cada turma devem decorrer na mesma sala e com lugar fixo por aluno. As salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma.
- Nas salas, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos / docentes pelo menos de 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração. Os alunos devem permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas definidas pela escola.
- Deve definir-se circuitos e procedimentos, no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como salas de aula de instrumento e casas de banho. Os circuitos devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas.
- Deve assegurar-se uma boa ventilação e renovação do ar.

#### Aulas de instrumento

- Cada sala de aula de instrumento, tendo em conta a sua especificidade, terá afixadas as normas de limpeza / higienização e terá à disposição os respetivos materiais de desinfeção (copos descartáveis, algodão e álcool).

#### Madeiras

- O aluno deve desinfetar o material que utilizou no final de cada aula.
- O professor deve desinfetar o material que utilizou no final do dia.
- O chão das salas de instrumento de sopro deve ser desinfetado pelo menos no final de cada aula.
- Não é permitida a partilha de materiais entre aluno e professor ou entre alunos.
- As audições serão fechadas ao público.

#### Metais

- Utilização de máscara sempre que o professor ou aluno não esteja a tocar.
- Distanciamento de dois metros.
- Abertura de portas e janelas nos intervalos.
- Higienização de cadeiras, mesas, estantes e demais objetos que sejam usados nas aulas.

- Utilização de luvas descartáveis no manuseamento dos instrumentos dos alunos.
- Colocação de caixas de areia ou pedras para arrumação de resíduos líquidos de instrumentistas de sopro.

#### **Cordas**

- Uso da máscara.
- Desinfecção das mãos do professor e do aluno no início da aula.
- Desinfecção da secretária.
- Desinfecção da cadeira e estante do aluno.
- Desinfecção do instrumento com produto menos abrasivo.
- Janela semiaberta sempre que possível.
- Cada aluno deverá ter o seu caderno e lápis onde registrará os apontamentos indicados pelo professor, no decorrer da aula.
- O aluno da aula seguinte deve aguardar a chamada do professor, no corredor.

#### **Classe de conjunto**

- Distanciamento físico de 2 metros entre os instrumentistas de sopro e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.
- Proibição da partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante as aulas.
- O aluno deve desinfetar o material utilizado, no final da cada aula.
- O professor deve desinfetar o material que utilizou no final do dia.

#### **Percussão**

- Uso obrigatório de máscara durante a aula.
- O aluno e professor devem desinfetar as mãos no início e no final de cada aula.
- O aluno deve desinfetar o material que utilizou, no final da cada aula, com exceção dos instrumentos.
- A desinfecção dos instrumentos ficará a cargo do professor e será feita no final de cada aula.
- O professor deve desinfetar o material de sala de aula utilizado no final do dia.
- O aluno deve respeitar as posições dos instrumentos definidas pelo professor.
- Caso seja necessário mover um instrumento para o uso de alguma atividade externa à aula de percussão é obrigatório desinfetar as mãos antes.

#### **Teclados**

- O aluno deve aguardar pela aula no grande hall de acesso às salas.
- Depois de chamado pelo professor, o aluno higieniza as mãos com álcool-gel (disponível na sala).
- A higienização do piano é realizada pelo professor entre as aulas (passagem de produto específico no piano e banco).
- Cada aluno deve trazer o material essencial à aula (lápis, borracha, partituras e lápis de cor).
- No fim da aula, o aluno deve arrumar o material e higienizar novamente as mãos.

- No intervalo das aulas, as janelas e porta deverão ser abertas para o devido arejamento.

## ESCOLA DE DANÇA

### Ballet Clássico

- Os Encarregados de Educação das alunas não devem entrar na escola, salvo devidamente convocados pelo professor.
- Depois da higienização das mãos, do calçado e verificação da temperatura, as alunas dirigem-se ao vestiário designado para cada grupo.
- Não há contacto entre alunas de grupos diferentes no circuito do vestiário até à sala de aula e vice-versa.
- De acordo com as normas da DGS, não é obrigatório a utilização de máscara em contexto de aula.
- Dentro da sala de aula as alunas devem:
  - desinfetar as mãos à entrada e saída da aula e sempre que solicitado pelo professor;
  - respeitar, sempre que possível, o distanciamento de segurança de 3 metros e manter-se na área designada para o trabalho da aula;
  - cumprir as normas de etiqueta respiratória;
  - utilizar a sua própria garrafa de água.
- As alunas não devem partilhar equipamentos ou objetos.
- Os materiais necessários ao desenvolvimento das aulas serão desinfetados antes e depois do seu manuseamento.
- A sala de aula será desinfetada no início e final das aulas.
- As casas de banho serão desinfetadas depois de cada utilização.
- Os vestiários serão desinfetados entre a utilização de cada grupo.
- A porta da sala e as janelas permanecerão abertas durante as aulas, sempre que possível.

## CLUBE DE TEATRO

- As atividades de grupo (em sala) deverão contemplar a redução de participantes, de forma a garantir o distanciamento físico de pelo menos 3 metros entre praticantes.
- Esta distância deverá ter em conta a disposição e movimentos das pessoas ao longo dos ensaios, de acordo com a tipologia das peças.
- Os ensaios teatrais não são aconselhados a grávidas, idosos, ou pessoas com doenças crónicas.

## ORFEÃO

- Sempre que possível, os elementos do coro devem apresentar-se na mesma fila e afastados entre si pelo menos 1,5 metros.
- As regras de distância preconizadas como medida importante de redução da transmissão de COVID-19 devem ser adaptadas ao trabalho coletivo do coro.

## ORQUESTRA

- O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas de sopro e de 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.
- Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.
- Uma vez que a higienização dos instrumentos musicais é complexa, pelos materiais envolvidos, a limpeza dos mesmos deve ser efetuada pelo próprio. A desinfeção das mãos deve ser frequente.

**Nota: Os ensaios do Clube de Teatro, do Orfeão e da Orquestra são realizados, na sala de espetáculos do Auditório da Fundação, atendendo às condições específicas exigidas pela natureza destas atividades, o que obriga ao cumprimento das normas referidas no departamento “Auditório”.**

## MUSEU

- É garantido o distanciamento físico entre os visitantes reduzindo a lotação a um visitante por 20 m<sup>2</sup>.
- A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada para garantir o distanciamento de pelo menos 2 metros entre elas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes.
- Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e de visita, adaptados à dimensão do equipamento cultural, de forma a evitar a concentração de pessoas no interior e à entrada do museu.
- Será criado um circuito formal de visita.
- A concentração de pessoas nos diversos pontos de visita ao equipamento cultural deve ser evitada e deve ser reforçado o cumprimento do distanciamento físico.

## CONTACTOS

- Número Nacional de Emergência: 112
- Linha Saúde 24: 808 24 24 24
- Bombeiros Voluntários de Lordelo: 224 447 777
- GNR Lordelo: 224 441 838
- Centro de Saúde de Lordelo: 224 442 720
- Serviço Municipal de Proteção Civil: 255 788 800

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sempre que for entendido pela Fundação, face à evolução da COVID-19 e às orientações da DGS, o Plano de Contingência será reavaliado e atualizado.

Para mais informações deve ser consultado de forma regular o site da DGS (<https://www.dgs.pt>).

10 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação A LORD

Francisco Carlos Jorge Moreira da Silva